



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
Plenário Vereador "José Fabiano da Costa Teixeira"
Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER 002/2017

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 002/2018, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dona Inês, e que “Fixa o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências”.

Em continuidade ao processo legislativo foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 42, I, do Regimento Interno desta Casa.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, é direito básico dos trabalhadores urbanos e rurais, “salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.”

Cumpre registrar, também, que tal direito é aplicado aos servidores ocupantes de cargos públicos, como determina o art. 39, § 3º, da CRFB.

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto de lei em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2018, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL 002/2018.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
Plenário Vereador "José Fabiano da Costa Teixeira"
Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (083) 3377 1025**
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Rosilene Ferreira de Lima, Jairo Texeira Esperidião e Ivonaldo Rodrigues da Silva, e o Assessor Jurídico da Casa, Dr. Giordano Bruno Cantidiano de Andrade.

Sala das Comissões vereador Manoel Henrique Gomes, 19 de fevereiro de 2018.

Rosilene Ferreira de Lima
Rosilene Ferreira de Lima
Presidente
Jairo Teixeira Esperidião
Jairo Teixeira Esperidião
Relator
Ivonaldo Rodrigues da Silva
Ivonaldo Rodrigues da Silva
Membro